



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 83, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025(*)

Regulamenta dispositivos do Ato TRT7 nº 165, de 22 de junho de 2010, relativos à organização, à destinação e ao controle das vagas de estacionamento do Complexo Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, composto pelos Edifícios Casa Sede, Anexo I e Anexo II.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT GP nº 165/2010, que delegou atribuições à Diretoria-geral, bem como a necessidade de normatização do uso de vagas de estacionamento no âmbito do Complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza/CE;

RESOLVE

Art. 1º A destinação das vagas de estacionamento do Complexo Sede do TRT obedecerá ao disposto nos Anexos I, II e III da presente Portaria.

Art. 2º Compete à Assessoria Técnica de Segurança Institucional da Presidência realizar a fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes nesta Portaria, observando as seguintes disposições:

I - a cessão de vagas obrigatórias individuais, no caso de afastamento temporário do(a) destinatário(a) principal, deve ser feita por escrito, através de meio eletrônico, à Assessoria Técnica de Segurança Institucional da Presidência, indicando-se o(a) servidor(a) e o período de ocupação previsto;

II - a utilização do estacionamento após o término do expediente, por servidores(as) de turnos subsequentes de cada uma das áreas contempladas e com a autorização da chefia imediata ou, ainda, em finais de semana, será realizado apenas no Edifício Anexo II, devendo-se ficar registrado na Divisão de Polícia Judicial os nomes dos(as) servidores(as) e a placa dos veículos autorizados;

III - é proibido o pernoite de veículos particulares nos estacionamentos, bem como a permanência fora do horário estabelecido no caput deste artigo, salvo quando expressamente autorizados pela Divisão de Polícia Judicial, mediante análise de solicitação formal, com as devidas justificativas, por parte do(a) interessado(a);

IV - os veículos leves de serviço de carga e descarga, os quais tenham acesso à área de estacionamento específica (doca localizada na Rua Vicente Leite) ou interno, condicionados à compatibilidade de seu porte e peso com as instalações do TRT da 7ª Região, em Fortaleza, deverão ter suas movimentações acompanhadas por integrante da unidade requisitante, sem prejuízo das atribuições da Divisão de Polícia Judicial;

V - o acesso de pedestres ao estacionamento através dos portões das garagens é terminantemente proibido, excetuando os(as) servidores(as) das áreas de segurança institucional e manutenção no exercício das atividades de suas respectivas competências e podendo ser liberado para ciclistas pedalando suas bicicletas ou empurrando-as;

VI - os veículos prestadores de serviços de emergência médica deverão utilizar, prioritariamente, as vagas destinadas à carga e descarga, localizadas na Rua Vicente Leite, as quais deverão ser desocupadas de imediato em caso de uso, visto ser o acesso mais rápido à Secretaria de Saúde, ou qualquer uma das áreas do estacionamento interno que permita o rápido atendimento, dependendo do local onde o fato está ocorrendo;

VII - os veículos que se utilizarem das vagas de estacionamento, individuais ou coletivas, obrigatórias ou temporárias, deverão ser cadastrados junto à Assessoria de Segurança Institucional da Presidência, para fins de constituição de um banco de dados;

VIII - as regras de evacuação para os veículos, em caso de emergência, devem ser estabelecidas pela Divisão de Polícia Judicial, com ampla divulgação a todos(as) os(as) servidores(as) e magistrados(as);

IX - os selos de identificação para os veículos com permissão de estacionamento, em face da Recomendação Conjunta TRT.GP.CRJT.Nº 04, de 23 de julho de 2009, quando adotados, deverão conter, somente, a seguinte expressão, conforme o local:

a) Estacionamento Edifício Casa Sede;

b) Estacionamento Edifício Anexo I;

c) Estacionamento Edifício Anexo II.

X - as vagas para motocicletas serão distribuídas nos subsolos do Edifício Anexo II e em espaço estabelecido no recuo da área de carga e descarga do nominado edifício, ocupadas da seguinte forma, obedecendo a ordem de chegada:

- a) Subsolo 1 - serão utilizadas por servidores(as) efetivos(as) e por terceirizados(as);
- b) Subsolo 2 - serão utilizadas exclusivamente por servidores(as) efetivos(as);
- c) Área das docas - serão utilizados por servidores(as) terceirizados(as) e por estagiários(as).

§ 1º O descumprimento das normas referentes ao estacionamento implica em notificação pela Assessoria Técnica de Segurança Institucional da Presidência.

§ 2º No caso de reincidência, a Assessoria deverá comunicar à Diretoria-Geral, que poderá, com vistas a garantir a organização do estacionamento, determinar a proibição de acesso do(a) infrator(a) ao estacionamento, até ulterior deliberação, sem prejuízo da adoção de outras medidas disciplinares que entender cabíveis.

Art. 3º Nos estacionamentos internos do Complexo Sede a velocidade máxima permitida é de 20 (vinte) quilômetros por hora, recomendando-se o uso de faróis nos subsolos do Anexo II.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT7.DG nº 334, de 28 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-geral

(*) Republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4161, de 11 de fevereiro de 2025. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 9.

MAPA DE VAGAS DO SUBSOLO I - ANEXO II

2025.1

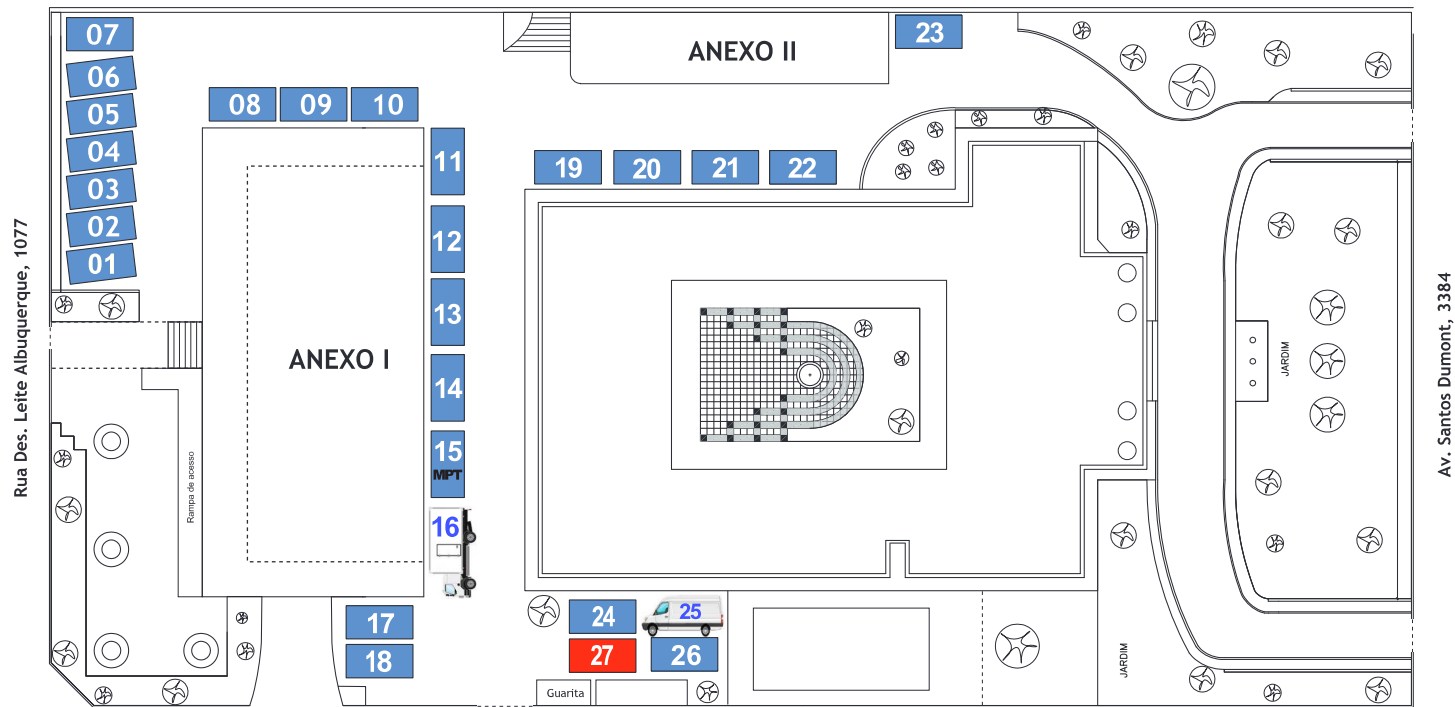


MAPA DE VAGAS DO SUBSOLO II - ANEXO II

2025.1



MAPA DE VAGAS - ÁREA EXTERNA (EDIFÍCIO SEDE E ANEXO I) 2025.1



Rua Cel. Linhares

LEGENDA

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 01 - Oficial de Justiça | 15 - Ministério Público do Trabalho |
| 02 - Divisão de Projetos Judiciários | 16 - Transporte (CAMINHÃO) |
| 03 - Secretaria da 1ª Turma | 17 - Gabinete Des. Paulo Régis |
| 04 - Aposentado(a) | 18 - Gabinete Des. Paulo Régis |
| 05 - Gabinete Des. Durval | 19 - Gabinete Des. Clóvis |
| 06 - Gabinete Des. Durval | 20 - Gabinete Des. Franzé |
| 07 - Gabinete Des. Emmanuel | 21 - Gabinete Des. Fernanda |
| 08 - Núcleo de Cadastramento Processual | 22 - Gabinete Des. Teófilo |
| 09 - Gabinete Des. Clóvis | 23 - Gabinete Des. Franzé |
| 10 - Gabinete Des. Rebonatto | 24 - Divisão de Polícia Judicial |
| 11 - Gabinete Des. João Carlos | 25 - Transporte (VAN) |
| 12 - Coord. do Núcleo PEMEC | 26 - Desembargador DURVAL |
| 13 - Gabinete Des. Parente | 27 - Polícia Judicial |
| 14 - Gabinete Des. Parente | |